

## ENSINO JURÍDICO NO BRASIL: CRÍTICAS E SUGESTÕES

SOLA, D. D. L.<sup>1</sup>  
FORISTIERI, V. M.<sup>2</sup>

### RESUMO

O ensino jurídico talvez seja um dos mais discutidos ultimamente devido a grande proliferação de cursos de direito por todo o Brasil e também em decorrência da preocupação que o MEC - Ministério da Educação e a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil têm nos processos de criação e reconhecimento dos cursos. O papel do advogado é fundamental para a sociedade e é tido como indispensável para se obter a justiça. Por isso, inegável é a fundamental participação do Ministério da Educação na regulamentação dos cursos jurídicos e também a atuação da OAB na autorização e no reconhecimento de novos cursos. O objetivo primordial deste trabalho é, portanto, apresentar as causas da degradação da qualidade dos cursos jurídicos e sua possível solução. A solução é sem dúvida a reforma tanto das formas de ensinar como do que se é ensinado. Tem-se que ter em mente que a crise do atual ensino jurídico reflete todo um problema social, político e econômico.

**Palavras-chave:** Ensino jurídico. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil. MEC - Ministério da Educação e Cultura. Cursos Jurídicos.

### ABSTRACT

The legal education is perhaps one of the most discussed of late because of the wide proliferation of law courses throughout Brazil and also because of concern that the MEC - Ministry of Education and Culture and OAB - Order of Lawyers of Brazil is in the process of creating and recognition of courses. The lawyer's role is fundamental to society and therefore it is considered indispensable to obtain justice. So undeniable is the fundamental participation of the Ministry of Education and Culture in the regulation of legal courses and also the performance of the OAB in the authorization and recognition of new courses. The primary objective of this paper is therefore to present the causes of the degradation of the quality of courses and possible legal solution. The solution is undoubtedly the reform of both forms of teaching and of what is taught. One has to bear in mind that the crisis reflects the current legal education throughout a social problem, political and economic.

**Keywords:** Teaching legal OAB. Order of Lawyers of Brazil. MEC - Ministry of Education and Culture. Legal Courses.

### INTRODUÇÃO

---

<sup>1</sup> Diogo Diniz Lopes Sola – aluno de Pós em direito do Estado pela UEL, e-mail: [diogosola@hotmail.com](mailto:diogosola@hotmail.com)

<sup>2</sup> Vinicius Miranda Foristieri – aluno de graduação da UEL, e-mail: [vini\\_foristieri@hotmail.com](mailto:vini_foristieri@hotmail.com)

O ensino jurídico talvez seja um dos mais discutidos ultimamente devido a grande proliferação de cursos de direito por todo o Brasil e também em decorrência da preocupação que o MEC - Ministério da Educação e a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil têm nos processos de criação e reconhecimento dos cursos.

Preliminarmente, o trabalho faz um breve histórico sobre o surgimento do ensino jurídico no Brasil, tendo em vista que a melhor forma de solucionar problemas atuais é entendendo todo o processo histórico. As primeiras escolas de direito foram criadas nas cidades de São Paulo e Olinda as quais são tratadas no decorrer deste trabalho.

O papel do advogado é fundamental para a sociedade e é tido como indispensável para se obter a justiça. Por isso, inegável é a fundamental participação do Ministério da Educação na regulamentação dos cursos jurídicos e também a atuação da OAB na autorização e no reconhecimento de novos cursos.

Não há dúvidas de que o ensino jurídico aparenta estar em crise e muito se tem discutido sobre as causas dessa situação e quais medidas poderiam ser tomadas. A verdade é que o ensino jurídico no Brasil desde o seu surgimento sofreu pouquíssimas alterações, fazendo com que se tornasse cada dia mais distante da atual realidade social brasileira. Desde o surgimento do curso de direito, a grande maioria dos alunos escolhe o curso apenas por interesses pessoais e não pelo gosto do “Direito”.

O objetivo primordial deste trabalho é, portanto, apresentar as causas da degradação da qualidade dos cursos jurídicos e sua possível solução. A solução é sem dúvida a reforma tanto das formas de ensinar como do que se é ensinado. Tem-se que ter em mente que a crise do atual ensino jurídico reflete todo um problema social, político e econômico.

## **SURGIMENTO DO DIREITO NO BRASIL**

O surgimento do ensino jurídico no Brasil foi caracterizado pelo contexto da época devido às influências de diversos fatores sociais, políticos e culturais, e foram esses mesmos fatores que desencadearam a atual crise.

O estado brasileiro teve toda sua política importada por Portugal, motivo pelo qual impediu o Estado de amadurecer (crescer ideologicamente) e de ser

autônomo, visto que se tratava muito mais de “imposição de vontade”. No Brasil, fora implantada uma cultura absolutista e autoritária, a qual não acompanhava as mudanças que já haviam sido passadas pelo continente Europeu do século XVI.

O Direito no Brasil entrava em constante paradoxo de ideias e de prática, pois o Direito importado de Portugal muitas vezes não condizia com a realidade brasileira. O Direito formal importado para o Brasil impunha aspectos legais impróprios àquela realidade social, visto que tinha como objetivo unificar uma grande diversidade cultural impondo uma formalidade que naquele momento não caracteriza os anseios sociais e que tinha como único objetivo de atender aos interesses de uma minoria que era a elite detentora do poder.

Naquele momento de sociedade colonial, a administração jurídica brasileira estava em uma situação delicada, pois vivia em conflito sóciopolítico com duas organizações com interesses opostos, de um lado o excesso de burocracia e formalismo, e de outro, a existência de relações primárias pessoais ou patrimonialismo. Após a Independência em 1822 surgiu a necessidade de uma formação jurídica nacional, a qual novamente importada de Portugal preponderou à burocrática. Assim, podemos dizer que até nos dias atuais existe no Brasil esse conflito entre o formalismo e as relações pessoais, exemplo típico é o “jeitinho brasileiro” que tenta sempre encontrar lacunas formais a fim de beneficiar parentes, amigos, etc.

## **PRIMEIRAS ESCOLAS DE DIREITO**

Em 11 de agosto de 1827 foi criado o ensino jurídico no Brasil, primeiramente nas cidades de São Paulo e Olinda, desde então o ensino jurídico vem sofrendo mudanças, devido à constante transformação da sociedade.

Na prática, o objeto dessas escolas estava longe de sanar as necessidades sociais, pois a finalidade básica era a de atender as necessidades burocráticas do Estado e não de necessariamente formar advogados.

Na verdade, a criação dos cursos de Direito no Brasil foi apenas um tática a fim de consolidar a estrutura de dominação da nação. O surgimento do ensino jurídico refletia naquele momento a vontade de uma elite, cuja intenção era a de se manter no poder e gerenciar o país (pós-independência) construindo um Estado Nacional.

As escolas de direito no Brasil, desde a origem, abrigam as elites como forma de manter o poder, para que não viesse a ser ameaçado no futuro, contradizendo-se em seus ideais, pois ao mesmo tempo em que defendiam os princípios liberais de outro lado criavam a elite burocrática para controlar o Estado.

O movimento da Escola do Recife representava, contudo, e talvez pela primeira vez, a realização daquela grande tarefa a que se tinham proposto as faculdades de direito, de representarem grandes centros de estudo das ciências sociais e filosóficas no Brasil, mas da qual, via de regra, se vinham omitindo ou escapando, pois trazia o movimento no seu bojo um problema de transformações de idéias no campo da filosofia, no campo do pensamento científico e no campo da crítica literária.<sup>3</sup>

A escola do Recife foi uma grande responsável pelos avanços do pensamento cultural da época, pois buscou a pluralidade temática, a fim de abordar pensamentos jurídicos. Essa pluralidade temática foi responsável por diversos escritos e avanços jurídicos, uma vez que possibilitou a aplicação do direito na vida cotidiana e na realidade social do nosso país deixando de ser mera cópia do direito lusitano.

Por outro lado, a postura crítica que vinha sendo tomada pela escola do Recife tornou-a excluída dos centros de decisões políticas do país (controle do Poder Estatal) a qual fora assumida pela oligarquia agrária paulista.

Como bem descreve Hanna Carolina Maia Tavares em seu artigo:

A Faculdade de São Paulo terminou se tornando centro privilegiado na formação de intelectuais, que concentravam predomínio econômico e político num mesmo local; enquanto a Escola do Recife, certamente por adotar uma postura inovadora, entrou em decadência, não só financeira, mas também política.<sup>4</sup>

A dúvida é: será que a qualidade do ensino nos tempos atuais não seria de melhor qualidade se estivesse predominado a didática da Escola do Recife? A escola do Recife tinha como objetivo formar e educar doutrinadores, homens capazes de produzir a ciência do Direito tornando um centro produtor de ideias novas. Enquanto que São Paulo continuou seguindo o seu objetivo inicial que era o de formar políticos e burocratas do Estado.

---

<sup>3</sup> VENANCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo**. In.: TAVARES, Hanna Carolina Maia. **O Ensino Jurídico no Brasil e a Crise**. Disponível em: <http://www.frb.br/ciente/2006.1/DIR/DIR.MAIA.F2.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2010.

<sup>4</sup> TAVARES, Hanna Carolina Maia. **O Ensino Jurídico no Brasil e a Crise**. Disponível em: <http://www.frb.br/ciente/2006.1/DIR/DIR.MAIA.F2.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2010.

As escolas de Recife e de São Paulo só foram perder a exclusividade no ensino jurídico em 1900, momento em que os cursos de Direito se espalharam pelo país. O número de bacharéis em Direito crescia, e até hoje continua crescendo, freneticamente não acompanhando as oportunidades que são oferecidas no mercado de trabalho. Motivo talvez, primordial dessa má qualidade do ensino jurídico necessitando urgentemente de um reforma no ensino, o que iremos estudar no tópico a seguir do presente trabalho.

## **REFORMA NO ENSINO JURÍDICO**

A reforma do ensino jurídico se deu inicialmente por volta de 1930, resultado de pressões da classe média urbana, que também queria o privilegio de ter seus filhos em Universidades.

O ensino jurídico no Brasil sofreu mudanças mais drásticas no período de 64 a 80 devido ao regime militar que limitou a democracia e desrespeitou a ordem jurídica.

A educação a nível universitário converteu-se, então, numa banal e descompromissada atividade de informações genéricas e/ou profissionalizantes – com alunos sem saber ao certo o que fazer diante de um conhecimento transmitido de maneira desarticulada e pouco sistemática, sem rigor metodológico, sem reflexão crítica e sem estímulo às investigações originais.<sup>5</sup>

Esse período foi marcado por um modelo autoritário de governo o qual desestimulava o espírito crítico dos estudantes, e, portanto a produção científica foi afetada caracterizando um retrocesso na evolução do ensino jurídico no Brasil.

Com as reformas universitárias, proliferaram as faculdades de Direito consolidando a ideia de que para se lecionar Direito bastam: professores, alunos, códigos, alguns poucos livros e uma sala de aula. O grande problema foi que se deixou de lado a pesquisa e a análise crítica de todo fenômeno jurídico.

Como já dito anteriormente, o ensino jurídico no Brasil talvez só tenha chegado nessa situação catastrófica devido à inexistência da pesquisa e da extensão universitária nos cursos de Direito.

---

<sup>5</sup> FARIA, José Eduardo; CAMPILONGO, Celso Fernandes. A Sociologia Jurídica no Brasil. apud TAVARES, 2010.

“Há a necessidade de tomar-se consciência da indissociabilidade desses elementos. Sem pesquisa não há novo conhecimento a transmitir. Sem extensão não há o cumprimento da função social do conhecimento produzido”.<sup>6</sup>

O ensino jurídico atual está totalmente vinculado ao jusnaturalismo e ao positivismo, o que não é suficiente para um ensino completo devido à complexidade social existente nos dias atuais, nesse sentido:

[...] ambos são insuficientes para embasar uma verdadeira práxis jurídica em qualquer de suas variadas formas. A complexidade social contemporânea (...) não pode ser explicada e muito menos solucionada apenas por normas estatais ou ideais transcendentais<sup>7</sup>

Apesar de vários juristas brasileiros (como exemplo temos: Pontes de Miranda, Miguel Reale, Roberto Lyra Filho, etc.) nossa ciência jurídica está muito atrasada. “Dentro desses parâmetros clássicos, o Direito não encontra respostas. A ciência jurídica está, assim, dois séculos atrasada com relação às demais ciências”.<sup>8</sup>

Diversos movimentos críticos ao atual ensino jurídico estão surgindo, e não só no Brasil. Dentre esses movimentos, temos a Association Critique du Droit (francesa), a NAIR (Nova Escola Jurídica Brasileira) fundada por Roberto Lyra Filho e a ALMED (Associação Latino-americana de Metodologia do Ensino do Direito) fundada na Argentina.

Apesar das críticas que têm surgido apontar o problema do ensino jurídico, elas não conseguem apontar soluções eficazes.

## **PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA OAB NO ENSINO JURÍDICO DO PAÍS**

Duas mudanças que ocorreram na educação brasileira foram muito significativas, a primeira foi a criação do “Provão” pelo MEC – Ministério da Educação, com a finalidade de avaliar diversos cursos de nível superior. A segunda mudança significativa foi o forte papel que a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil passou a ter na avaliação externa dos cursos jurídicos.

No ano de 1992 foi instituída por meio do Provimento de n.º 76/92 a Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB. E, posteriormente, no ano de 1994

---

<sup>6</sup> RODRIGUES, Horácio W. **Ensino jurídico e direito alternativo**. In.: CELSO NETO, João. **Ensino jurídico no Brasil**: Algumas considerações. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/DOCTRINA/texto.asp?id=3364>. Acesso em: 30 mar. 2010.

<sup>7</sup> Ibid.

<sup>8</sup> CELSO NETO, op. cit.

o decreto de n.º 1303 instituiu a lei de n.º 8.906/94 decretando a necessária autorização e reconhecimento do Conselho Federal da Ordem para a implantação de cursos de Direito no Brasil.

Foi nesse mesmo ano de 1994 que o MEC editou a portaria de n.º 1886/94 a qual tinha como finalidade regulamentar os cursos jurídicos existentes e os que viriam a existir.

A educação jurídica é, observando os requisitos da Portaria 1886/94, um processo contínuo, em que o estudante deve adotar uma atitude ativa e não reativa às proposições teóricas e práticas em torno do conhecimento que lhe é apresentado como válido em sua formação profissional.<sup>9</sup>

Assim, com uma maior participação desses dois órgãos a OAB e o MEC, o ensino jurídico passou por uma readequação curricular a fim de que as exigências do mercado de trabalho fossem atendidas.

## **A CRISE**

O Sistema capitalista fez com que se iniciasse uma grande busca pelo ensino ministrado nas universidades, porém, pelo menos aparentemente, foram as instituições de Direito que mais aproveitaram desse fenômeno capitalista tornando o ensino jurídico mais comercial e menos educacional.

O crescimento econômico do Brasil, fruto do capitalismo, fez com que aumentasse profundamente as desigualdades sociais. O ensino jurídico, totalmente formalista, era incapaz de atender e amenizar os problemas da exclusão social.

Diante desse contexto de desigualdades sociais, o direito necessitava se estender e generalizar a fim de aumentar significativamente sua atuação e aplicabilidade. Para isso, a necessidade de um aprendizado do Direito não apenas formalistas (em leis), mas também social no qual o aluno fosse obrigado a pensar e dar soluções a diversos conflitos.

Concluiu-se, então, que era necessário tornar o Direito maleável, no sentido de torná-lo amplo e capaz de aumentar o número de conflitos que ele poderia solucionar e, como consequência, aproximá-lo do social, fazendo com que ele cumprisse efetivamente o seu papel: o

---

<sup>9</sup> RIVAS, Leonardo Pádua. **O ensino jurídico brasileiro e propostas para a melhoria da qualidade do ensino**. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1666/O-ensino-juridico-brasileiro-e-propostas-para-a-melhoria-da-qualidade-do-ensino>. Acesso em: 30 de mar. de 2010.

de dar uma resposta à sociedade que deposita nele a responsabilidade por sua existência harmônica.<sup>10</sup>

A crise, portanto, é fruto da falta de se desprender dos critérios rigorosos na formulação e na aplicação do Direito, tendo em vista que a rigidez gera conflitos e impossibilita a tentativa de se encontrar uma saída menos danosa ao caso concreto.

## DESEJADA SOLUÇÃO E SUGESTÃO PESSOAL

O centro do problema do ensino jurídico encontra-se na relação entre o que se ensina e como se ensina. Busca-se um ensino mais formativo e não informativo, ou seja, preparar os alunos a pensar o Direito.

Para se atingir realmente um ensino de altíssima qualidade necessário se faz que se desenvolva nos alunos a capacidade crítica diante da realidade lhes imposta. Dar condições para que o aluno pense juridicamente, desenvolvendo o ensino interdisciplinar, adaptando os futuros profissionais ao mercado de trabalho cada dia mais competitivo.

Parece, mais que tudo, inaceitável que a formação de futuros advogados, e outros operadores da Justiça, se faça com base em códigos comentados, limitando (praticamente inibindo) o raciocínio do aluno, que não aprende os pressupostos do Direito ou da lei, mas aquilo que *está em vigor*, na jurisprudência e na doutrina. Com base neles, ensina-se o momento, mas não se estimula o uso do *pensamento*, do *questionamento*, para a possível *inovação doutrinária* causa primordial da evolução da Ciência Jurídica, sem o que nada se acrescenta ou se constrói. Contribui-se, isto sim, para a potencial e indesejável *estagnação* do Direito pátrio.<sup>11</sup>

Para desenvolver o interesse dos alunos à matéria lecionada, acredita-se que necessário desenvolver a pesquisa e a comunicação na própria sala de aula. Entende-se ser a pesquisa o melhor método para associar ideias novas, tendo em vista que se fazem comparações entre ensinamentos passados com acontecimentos atuais.

Precisa-se buscar a inovação no método didático para que assim possa se elevar o nível intelectual dos alunos, isso só poderá ser atingido com a mudança de atitudes do professores e educadores, ou seja, professores que efetivamente se dedicam ao ensino e que essa seja a primordial atividade em suas vidas, para que

---

<sup>10</sup> TAVARES, 2010.

<sup>11</sup> CELSO NETO, 2010.



assim desenvolvam pesquisas e os mais diversos estudos, tornando por consequência até sua renda financeira mais expressiva.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deste trabalho, pode-se concluir que não há dúvidas de que o ensino jurídico evoluiu drasticamente nas últimas décadas, porém tem muito por evoluir para atingir a qualidade que lhe é esperada.

Por um lado, temos o aluno que deve começar a pensar não somente nas questões do próprio Direito, mas também desenvolver a capacidade crítica e a interdisciplinaridade tão peculiares de um bom profissional.

Por outro lado, temos a imagem do professor que, na atual realidade, está tão despreparado para o ensino, seja pela não formação jurídica ou didática especial, da não realização de trabalhos de pesquisa, ou pelo fato de o professor exercer outra atividade que lhe é principal, tudo isso aliado à remuneração inexpressiva. Essas características apontadas retratam a imagem do corpo docente de diversas Escolas de Direito do País.

As provas aplicadas tanto pelo MEC quanto pela OAB cada dia mais mostram suas dificuldades na busca da melhoria no ensino jurídico, seja pelo alto índice de insatisfação e notas baixas ou talvez pelo simples fato de não avaliar realmente a capacidade dos candidatos.

O presente trabalho nos leva a crer que a falha está nas instituições de ensino que formam profissionais despreocupados com os problemas da sociedade. Portanto, a solução deve vir da OAB e do MEC intervindo diretamente no processo de formação dos estudantes, impedindo que as Escolas jurídicas se tornem meras empresas arrecadoras de dinheiro, exigindo que as mesmas desenvolvam o senso crítico e a pesquisa em seus alunos.

## REFERÊNCIAS

CELSO NETO, João. **Ensino jurídico no Brasil**: Algumas considerações. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/DOCTRINA/texto.asp?id=3364>. Acesso em: 30 mar. 2010.

RIVAS, Leonardo Pádua. **O ensino jurídico brasileiro e propostas para a melhoria da qualidade do ensino.** Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1666/O-ensino-juridico-brasileiro-e-propostas-para-a-melhoria-da-qualidade-do-ensino>. Acesso em: 30 mar. 2010.

SANTOS, André Luiz Lopes dos. **Ensino Jurídico: Uma abordagem polípticoeducacional.** São Paulo: Edicamp, 2002.

TAVARES, Hanna Carolina Maia. **O Ensino Jurídico no Brasil e a Crise.** Disponível em: <http://www.frb.br/ciente/2006.1/DIR/DIR.MAIA.F2.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2010.

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do Direito no Brasil.** 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.